



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 133, de 19/07/2019

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Márcia Giovenardi

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

REFERÊNCIA

– BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).



Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

CONTEÚDO

ATOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	4
ATOS DO GABINETE DA REITORIA	9
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	11
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	29
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	32
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO	33
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS	37
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS	37
DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC	37
EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC	37
ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO	37
ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA	37
PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	37
PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	37
INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	37
ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)	38
PROMOÇÕES (DOCENTES)	38
PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)	38
AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS	38
DIÁRIAS	39
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE	39
HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS	39
HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE	39
LICENÇAS	39
ABONO DE PERMANÊNCIA	40
ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

ATOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 44/2019/CONSEPE, DE 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a indicação de membros titulares e suplentes para a composição de Comissão Especial de Avaliação para promoção de docente à classe E.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 20 do Regulamento para promoção de docentes à classe E, com a denominação de professor titular, aprovado nos termos da Resolução nº 27/2014/CONSUN de 23 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Indicar os seguintes professores como membros titulares e suplentes da Comissão Especial de Avaliação para o processo nº 23103.006586/2018-09:

I - Da UFCSPA: Miriam da Costa Oliveira como titular e Airton Tetelbom Stein como suplente;

II - De outras Instituições de Ensino Superior: Ivan Carlos Pereira Antonello (PUCRS), Luiz Carlos Bodanese (PUCRS), Adamastor Humberto Pereira (UFRGS), Ana Luiza Silva Maia (UFRGS) como titulares e Manoel Roberto Maciel Trindade (UFRGS) como suplente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 18 de julho de 2019.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 45/2019/CONSEPE, DE 18 DE JULHO DE 2019

Homologa pedidos de progressão funcional de docentes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, VIII, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada em 18 de julho de 2019,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Pessoal Docente e da Comissão Examinadora para a classe Associados, quando aplicável, com ciência da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os seguintes pedidos de progressão e de promoção funcional de docentes por interstícios já completados:

I - Processo nº 23103.007694/2018-91, de Ronaldo Scholze Webster, Departamento de Clínica Cirúrgica, de professor adjunto C1 para professor adjunto C2;

II - SEI – processo nº 23103.100504/2019-94, de Caren Luciane Bernardi, Departamento de Fisioterapia, de professora adjunta C1 para professora adjunta C2;

III - SEI – processo nº 23103.100502/2019-03, de Juliana Trevisan da Rocha, Departamento de Ciências Básicas da Saúde, de professora adjunta C1 para professora adjunta C2;

IV - SEI – processo nº 23103.100148/2019-17, de Luiz Carlos Rodrigues Junior, Departamento de Ciências Básicas da Saúde, de professor adjunto C1 para professor adjunto C2;

V - SEI – processo nº 23103.100764/2019-60, de Newton Roesch Aerts, Departamento de Clínica Cirúrgica, de professor adjunto C4 para professor associado D1. O docente deverá tomar ciência sobre o despacho nº 1008072 da CEA em relação à comprovação de documentos;

VI - SEI – processo nº 23103.100090/2019-01, de Adriana Jung Serafini, Departamento de Psicologia, de professora adjunta C4 para professora associada D1. A docente deverá tomar ciência sobre o despacho nº 1008075 da CEA em relação à comprovação de documentos;

VII - SEI – processo nº 23103.101227/2019-37, de Ernani Luis Rhoden, Departamento de Clínica Cirúrgica, de professor associado D2 para professor associado D3.

Art. 2º Homologar os seguintes pedidos de progressão funcional de docentes, a vigorar a partir da data de fechamento dos respectivos interstícios, com base no art. 2º da Resolução do CONSUN nº 26/2014, de 11 de dezembro de 2014:

I - SEI – processo nº 23103.100734/2019-53, de Mauriceia Cassol, Departamento de Fonoaudiologia, de professora associada D2 para professora associada D3;

II - SEI – processo nº 23103.101088/2019-41, de Alessandra Dartora da Silva, Departamento de Enfermagem, de professora adjunta C1 para professora adjunta C2;

III - SEI – processo nº 23103.100621/2019-58, de Felipe de Souza Stigger, Departamento de Fisioterapia, de professor adjunto C1 para professor adjunto C2;

IV - SEI – processo nº 23103.101099/2019-21, de Márcia Salgado Machado, Departamento de Fonoaudiologia, de professora adjunta C1 para professora adjunta C2;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

V - SEI – processo nº 23103.100112/2019-25, de Helena Schirmer, Departamento de Ciências Básicas da Saúde, de professora adjunta C1 para professora adjunta C2.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 18 de julho de 2019.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 46/2019/CONSEPE, DE 18 DE JULHO DE 2019

Homologa pedidos de colaboração esporádica de docentes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, VI, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada em 18 de julho de 2019, considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Pessoal Docente, com ciência da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os seguintes pedidos de colaboração esporádica de docentes:

I - SEI – processo nº 23103.100657/2019-31, de Ana Luiza Pires de Freitas, Departamento de Educação e Humanidades. Oficina ministrada no dia 06/06/19 na UNISC, Santa Cruz do Sul, RS, com carga horária total de 2,5h;

II - SEI – processo nº 23103.101077/2019-61, de Marcelo Faria Silva, Departamento de Fisioterapia, para ministrar aulas em curso da UNISC, Santa Cruz do Sul, RS, dia 02/08/19, com carga horária total de 10h;

III - SEI – processo nº 23103.101068/2019-71, de Marcelo Faria Silva, Departamento de Fisioterapia, para ministrar aulas em curso da UNIVAS, Santa Maria, RS, dias 03 e 04/08/19, com carga horária total de 20h;

IV - SEI – processo nº 23103.101406/2019-74, de Sandrine Comparsi Wagner, Departamento de Métodos Diagnósticos, para ministrar aulas em curso da Universidade Feevale, em Novo Hamburgo, RS, no período de 19 a 21/07/19, com carga horária total de 12h;

V - SEI – processo nº 23103.101516/2019-36, de Sandrine Comparsi Wagner, Departamento de Métodos Diagnósticos, para ministrar aulas em curso da Universidade Feevale, em Novo Hamburgo, RS, nos dias 09 e 10/08/19 e 13 e 14/09/19, com carga horária total de 22h;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

VI - SEI – processo nº 23103.101501/2019-78, de Adriana Kessler, Departamento de Fisioterapia, para ministrar aulas na UNIVAS/IBRAESP, de Santa Maria, RS, dias 03 e 04/08/19, com carga horária total de 20h.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 18 de julho de 2019.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 47/2019/CONSEPE. DE 18 DE JULHO DE 2019

*Homologa relatórios finais de estágio
probatório de docentes.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, VIII, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada em 18 de julho de 2019, considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Pessoal Docente, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os seguintes relatórios finais de estágio probatório de docentes:

I - SEI – processo nº 23103.100655/2019-42, de Otávio Neves da Silva Bittencourt, do Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas;

II - Processo nº 23103.005571/2016-53, de Marcelo Menna Barreto Schwarcke, do Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 18 de julho de 2019.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

RESOLUÇÃO Nº 48/2019/CONSEPE, DE 18 DE JULHO DE 2019

*Homologa o resultado final de concurso
para docente.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, considerando o disposto no art. 27 das Normas para realização de Concurso Público de Títulos e Provas para Provimento de Cargo de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, revisada pelo Conselho Universitário nos termos da Resolução nº 08/2019/CONSUN, de 4 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do concurso para docente na área de conhecimento de ciência da computação do Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas, nos termos do processo nº 23103.001490/2019-27.

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no Concurso citado no art. 1º, por ordem de classificação, nos termos do parágrafo único do art. 27 das Normas para realização de Concurso Público de Títulos e Provas para Provimento de Cargo de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 18 de julho de 2019.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

ATOS DO GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 033 DE 15 DE JULHO DE 2019

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, com base no parecer nº 00110/2019/GPROC/PFUFCSA/PGF/AGU, exarado pelo senhor Procurador-Chefe da PF/UFCSA em 10 de julho de 2019, que opinou pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar nº 23103.004094/2017-90, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE,

Art.1º. ACATAR o relatório final conclusivo da Comissão apuratória designada pela Portaria nº 12/2017-GAB-CS/CPAD, de 19 de junho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 26/2017-GAB-CS/CPAD de 14 de agosto de 2017, reconduzida pela Portaria nº 39/2017-GAB-CS/CPAD de 11 de outubro de 2017, prorrogada pela Portaria nº 44/2017-GAB-CS/CPAD de 6 de dezembro de 2017, reconduzida pela Portaria nº 02/2018-GAB-CS/CPAD, de 5 de fevereiro de 2018, prorrogada pela Portaria nº 10/2018-GAB-CS/CPAD, de 6 de abril de 2018, reconduzida pela Portaria nº 14/2018-GAB-CS/CPAD, de 21 de maio de 2018, prorrogada pela Portaria nº 19/2018-GAB-CS/CPAD, de 18 de julho de 2018, reconduzida pela Portaria nº 31/2018-GAB-CS/CPAD, de 17 de setembro de 2018, prorrogada pela Portaria nº 42/2018-GAB-CS/CPAD, de 14 de novembro de 2018, reconduzida pela Portaria nº 53/2018-GAB-CS/CPAD, de 20 de dezembro de 2018, prorrogada pela Portaria nº 05/2019/GR/CPAD, de 12 de fevereiro de 2019, reconduzida pela Portaria nº 15/2019/GR/CPAD, de 16 de abril de 2019, e prorrogada pela Portaria nº 22/2019/GR/CPAD, de 12 de junho de 2019, que exculpou o servidor JOSÉ DILSON FRANCISCO DA SILVA, SIAPE nº 1097607, das acusações constantes no aludido PAD, e DETERMINAR o arquivamento do processo.

Art. 2º. De tudo dê-se ciência ao interessado, ao Auditor Interno e ao TCU. Encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoas.

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora

PORTARIA Nº 034 DE 15 DE JULHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, nomeada pelo Decreto de 14 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 15 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

Art. 2º Designar os servidores Ariel Bachieri Farias, matrícula SIAPE nº 1525681, Evelise Fraga de Souza Santos, matrícula SIAPE nº 434539, e Graziella Cé, matrícula SIAPE nº 1646396, para compor a CPADS.

Art. 3º Os integrantes ficam designados a trabalhar nas demandas da Comissão sem prejuízo de suas demais atividades funcionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFCSPA.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 15 de julho de 2019

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR PROGRAD Nº 19 DE 17 DE JULHO DE 2019.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, torna público o Edital COMPLEMENTAR ao Edital PROGRAD nº 17, de 31 de maio de 2019, para o preenchimento das bolsas remanescentes para o ano de 2019 para preceptor de Internato em Medicina e cadastro de reserva de preceptores de Internato em Medicina, nos termos da Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que estabelece as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde e nos termos dos art. 15 a 18 da Lei nº 11.129 de 30/06/2005, que orienta o Programa de Bolsas para Educação pelo Trabalho. As bolsas descritas neste Edital fazem parte do Programa de Desenvolvimento de Preceptoría em Saúde – PRODEPS.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- O Programa de Preceptoría para o Internato do Curso de Medicina da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) conta com profissionais médicos de comprovada qualificação que trabalham na rede de assistência do município e do Estado, além de professores do quadro da instituição que se envolvem diretamente com o Internato.

1.2- O Programa visa aprimorar a formação médica, oferecendo aos internos o treinamento nas diferentes áreas de atuação do médico, e nos diferentes níveis de complexidade do sistema de saúde, priorizando a assistência a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3- O Programa visa assegurar e qualificar a supervisão do treinamento em serviço oferecida no Internato, através de preceptoría realizada por profissionais da Rede Ensino/Serviço, em estruturas não pertencentes à Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, de natureza pública ou privada. Desta forma, ampliando a disponibilidade de preceptoría e área física onde a mesma é exercida, incorporando novas competências e integrando saberes e práticas.

1.4- O Preceptor terá como aluno os graduandos do 5º e 6º anos cursando o Internato nas diferentes áreas de atuação do médico: Medicina de Família e Comunidade; Pediatria; Ginecologia-Obstetrícia e Cirurgia.

1.5- O acompanhamento de todos os atos referentes ao processo seletivo é de inteira responsabilidade dos interessados, sendo que todas as informações serão publicadas no site da Universidade, podendo ser acessadas através do link <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/cursos/medicina/internato>.

2- DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1- Os candidatos classificados comporão banco de cadastro de reserva, conforme especificado no item 7.3, e poderão ser chamados para atuar conforme a necessidade e dentro do prazo de validade deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

3- DOS REQUISITOS PARA PRECEPTORIA

3.1 São requisitos para o preenchimento das vagas de Preceptores para o Internato do Curso de Medicina da UFCSPA:

- a. Ter graduação em Medicina com diploma nacional ou validado no Brasil;
- b. Ter experiência de pelo menos um ano em preceptoria na graduação em medicina ou residência médica.
- c. Ter título de especialidade em uma das áreas da preceptoria do Internato.

4- DO PERÍODO E DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO:

4.1- As inscrições para este Edital deverão ocorrer de forma online, exclusivamente através do e-mail protocolo@ufcspa.edu.br.

4.2- As inscrições para este Edital deverão ser realizadas a partir das 00h00min do dia 18/07/2019 até às 23h59min do dia 24/07/2019.

5- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1- Todos os documentos abaixo listados devem ser enviados, em cópias simples, ao e-mail indicado no item 4.1 deste Edital:

- a. Ficha de Inscrição
- b. Curriculum Lattes atualizado em 2019
- c. Cópia do documento de identidade do CRM
- d. Memorial de uma lauda (letra Arial 12, espaçamento 1,5) sobre sua experiência profissional em preceptoria
- e. Plano de Preceptoria na sua área de atuação.

6- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1- Somente serão homologadas as inscrições que cumprirem todos os requisitos previstos neste Edital.

6.2- A lista das inscrições homologadas será divulgada nas datas e forma previstas no item 10 deste Edital.

7- DA FORMA DE SELEÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

7.1- Os 15 primeiros candidatos selecionados receberão as bolsas PRODEPS e os 32 candidatos seguintes comporão o banco de cadastro de reserva, conforme definido no item 7.3.

7.2- A classificação respeitará a seguinte pontuação recomendada pelo MEC:

- a. Profissionais médicos da rede de saúde local: 5pts
- b. Professores médicos da UFCSPA em regime de 20h que trabalham na rede de saúde local: 4pts
- c. Professores médicos da UFCSPA em regime de 20h que não trabalham na rede de saúde local: 3pts
- d. Professores médicos da UFCSPA em regime de 40h: 2pts

7.3- Os candidatos deverão candidatar-se nas áreas correspondentes à sua atuação:

- a. 22 vagas (11 vagas com bolsa e 11 para cadastro de reserva) na área de Medicina de Família e Comunidade
- b. 08 vagas (1 vaga com bolsa e 7 para cadastro de reserva) na área de Pediatria
- c. 08 vagas (1 vaga com bolsa e 7 para cadastro de reserva) na área de Gineco-Obstetrícia
- d. 09 vagas (2 vagas com bolsa e 7 para cadastro de reserva) na área de Cirurgia

7.4- A Comissão Examinadora levará em conta a classificação recomendada pelo MEC, o Curriculum Lattes e o Memorial com o Plano de execução da Preceptorial, assim como as necessidades de cada área para a seleção dos candidatos.

8- DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1- A comissão examinadora que realizará a seleção neste processo seletivo, instituída pela Portaria nº 52/2019/PROGRAD, de 22 de maio de 2019, é composta pela Coordenadora do Curso de Medicina da UFCSPA e por representantes das áreas do Internato.

9- DOS RECURSOS

9.1- Caberá recurso nas seguintes fases do processo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia útil imediato à divulgação no sítio eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/cursos/medicina/internato>, por meio de processo administrativo, a ser aberto no setor de Protocolo da UFCSPA, das 09h às 18h30, que será analisado pela Comissão Examinadora do concurso:

- a) após a divulgação da homologação das inscrições;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

b) após a divulgação do resultado preliminar, nas hipóteses do art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

10- DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES:

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES	18/07/2019 a 24/07/2019
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO	29/07/2019
PRAZO INTERPOSIÇÃO RECURSO	30/07/2019 a 01/08/2019
DIVULGAÇÃO LISTA FINAL DE HOMOLOGAÇÃO	05/08/2019
ETAPA SELEÇÃO	06/08/2019 a 16/08/2019
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	19/08/2019
PRAZO INTERPOSIÇÃO RECURSOS RESULTADO PRELIMINAR	20/08/2019 a 22/08/2019
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	26/08/2019

11- DA FORMA DE PAGAMENTO DOS PRECEPTORES

11.1- O pagamento dos Preceptores para o Internato do Curso de Medicina da UFCSPA é o equivalente à R\$ 1.100,00 mensais, de setembro 2019 até dezembro de 2019, por implementação de BOLSA PRODEPS oriunda da DDES/SESU-MEC.

11.1.1- O pagamento das bolsas está condicionado a existência de previsão orçamentária e disponibilidade dos repasses financeiros por parte da SESU-MEC para UFCSPA.

11.1.2- O projeto PRODEPS/UFCSPA é executado por meio de Termo de Execução Descentralizada- TED, nº 8247, de recursos oriundo da SESU-MEC, não sendo de responsabilidade da UFCSPA a execução de qualquer pagamento com seus recursos.

11.2- O Preceptor deverá enviar relatório trimestral descrevendo suas atividades e o número de alunos participantes da sua preceptoría para a manutenção da bolsa.

11.3- Uma avaliação da Preceptoría pelos alunos deverá ser realizada trimestralmente e enviada à Comissão do Internato visando a manutenção da bolsa.

11.4- Os preceptores deverão possuir controle de presença de suas atividades ao longo de todo o período de concessão das bolsas, o qual deverá ser disponibilizado ao final do projeto para a PROGRAD.

11.4.1- A manutenção de controle de frequência é condição para recebimento das bolsas, conforme controle da Coordenação do Curso de Medicina da UFCSPA.

12- DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS E DA NATUREZA DO VÍNCULO

12.1- O vínculo dos Preceptores com as instituições envolvidas não configura relação de emprego, podendo ser rescindido a qualquer tempo a critério da Coordenação do Curso de Medicina da UFCSPA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

13- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1- O presente Edital terá validade até 31/12/2019 a contar da data de divulgação do resultado final e poderá ser prorrogado até 31/12/2020 a critério da Pró-Reitoria de Graduação da UFCSPA.

13.2- A prorrogação somente será possível com a respectiva previsão orçamentária para custeio das bolsas.

14- DOS CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCSPA.

MARCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I- EDITAL COMPLEMENTAR PROGRAD Nº 19/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção de Preceptores para o Internato do Curso de Medicina do Campus UFCSPA

1. DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

CPF: _____ CRM: _____

CARTEIRA IDENTIDADE: _____ EMISSOR: _____ UF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO: _____

NATALIDADE: _____ UF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS:

GRADUAÇÃO EM: _____ INSTITUIÇÃO: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

DATA INÍCIO E TÉRMINO: _____

PÓS-GRADUAÇÃO (RESIDÊNCIA/ESPECIALIZAÇÃO) EM: _____

INSTITUIÇÃO: _____

DATA INÍCIO E TÉRMINO: _____

PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO) EM: _____

INSTITUIÇÃO: _____

DATA INÍCIO E TÉRMINO: _____

PÓS-GRADUAÇÃO (DOUTORADO) EM: _____

INSTITUIÇÃO: _____

DATA INÍCIO E TÉRMINO: _____

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA INDICADA NO EDITAL

PERÍODO: _____

LOCAL (UNIDADE): _____

CIDADE: _____

Eu, acima identificado (a), requero minha inscrição no processo seletivo objeto do Edital Complementar PROGRAD nº 19, de 17 de julho de 2019, DECLARANDO, sob as penas da lei:

a. que as informações constantes nesta ficha e em meu currículo anexo são verdadeiras;

b. que tenho plena ciência do inteiro teor do referido Edital

_____, _____ / _____ /2019

Assinatura do Candidato(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2019/PROGRAD, DE 12 DE JULHO DE 2019

Define atribuições e fluxos de trabalho dos Secretários de Coordenações de Curso da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

I- DA DEFINIÇÃO DE SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 1º O secretário de curso é um profissional essencial para o funcionamento das diferentes coordenações. Seu trabalho desenvolve-se na interface da comunidade interna e externa da Universidade, viabilizando o bom funcionamento do curso e o atendimento de demandas geradas nos diferentes contextos em que o curso se insere. A peculiaridade de tal função exige, ao mesmo tempo, que o secretário apresente domínio sobre as demandas específicas do curso a que atende, além do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e da legislação pertinente com o qual esse dialoga, bem como demonstre habilidades que lhe permitam atender indivíduos que não participam da coordenação do curso, como alunos, professores e outros servidores e a comunidade externa. Dentre tais habilidades, podemos destacar a proatividade, a capacidade de comunicação com diferentes grupos sociais, a produtividade, a habilidade de trabalhar em equipe, a capacidade de resolução de problemas, a capacidade de inovação e de adaptação a mudanças de legislação, valores e métodos de trabalho. O secretário, portanto, é servidor fundamental na articulação de cada curso. Seu trabalho é a porta de comunicação entre este e a comunidade. O conhecimento e a experiência no desenvolvimento do curso garantem à coordenação que as decisões tomadas estejam em consonância com as particularidades e necessidades práticas do curso em que atua.

II- DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º São atribuições de secretário de curso de graduação da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA):

I – conhecer o Projeto Pedagógico do Curso;

II – planejar, organizar, executar e/ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico administrativo do curso;

III – auxiliar os coordenadores em decisões a serem adotadas;

IV – colaborar na gestão da coordenação, atuando na organização administrativa;

V – encaminhar à coordenação todos os documentos que devem ser assinados;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

VI – comunicar à coordenação toda irregularidade de que tenha ciência no âmbito do curso;

VII - fornecer dados estatísticos inerentes às atividades, quando solicitado;

VIII – executar tarefas específicas relacionadas ao curso, utilizando-se de recursos de que a universidade dispõe, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino;

IX – assistir a operacionalização dos processos de matrícula, ingresso e transferência de alunos e realizar a oferta das disciplinas no sistema informatizado;

X – auxiliar a rematrícula, quando solicitado;

XI – elaborar a parte operacional para que ocorram as reuniões de NDE e COMGRAD e registrá-las em Ata;

XII – receber, redigir e expedir correspondências e documentos (ofícios, atestados);

XII – enviar correspondências via SEDEX através do Setor de Protocolo;

XIV – abrir processos de interesse do curso junto ao Setor de Protocolo;

XV – receber e encaminhar fisicamente os processos, assinando e registrando o caderno de protocolo;

XVI – receber e tramitar os processos no SIE;

XVII – solicitar portarias à Pró-Reitoria de Graduação;

XVIII – organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos, bem como o arquivo com os atos oficiais da vida legal do curso, referentes à estrutura e ao funcionamento;

XIX – enviar processos para o arquivo central;

XX – atender a comunidade, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do curso e da universidade, conforme disposições do Regimento;

XXI – zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos;

XXII – participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela coordenação, visando ao aprimoramento profissional de sua função;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

XXIII – participar da avaliação institucional, quando convocado ou por iniciativa própria;

XXIV – zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos e servidores;

XXV – manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, professores e demais segmentos da comunidade acadêmica;

XXVI – atender demandas do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) sobre a vida acadêmica dos alunos;

XXVII – enviar ao DERCA lista de prováveis formandos;

XXVIII – enviar ao DERCA a situação do ENADE dos formandos;

XXIX – assessorar a coordenação, junto à COMGRAD, em relação às atividades complementares;

XXX – salvar no disco virtual Q os planos de ensino;

XXXI – auxiliar na organização da documentação referente ao processo de reconhecimento/recredenciamento e visita ao curso pelo MEC;

XXXII – solicitar material ao almoxarifado;

XXXIII – auxiliar a coordenação na recepção aos calouros, quando solicitado;

XXXIV – organizar os portas-diplomas para o dia da formatura;

XXXV – prestar informações a outros setores da universidade;

XXXVI – auxiliar no processo de transição das coordenações.

Art. 3º Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 12 de julho de 2019

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2019/PROGRAD, DE 12 DE JULHO DE 2019

Define atribuições e fluxos de trabalho das Coordenações de Curso da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

I- DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 1º A Coordenação de Curso desempenha papel de articulador e organizador das pessoas envolvidas com o curso em torno de um projeto pedagógico para uma formação universitária. Por isto, ela não tem meramente função administrativa e operacional, mas sim possui compromisso com a qualidade do curso, com os discentes, com os docentes, com os técnicos administrativos e com a Universidade como um todo. Juntamente com os envolvidos com seu curso, a Coordenação busca a integração do conhecimento das diversas áreas do conhecimento, proporcionando o desenvolvimento da pessoa humana, preparando para o mercado de trabalho e contribuindo na formação de cidadania de seus discentes.

II- DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º São atribuições das Coordenações de Curso de Graduação da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA:

- I – integrar os Conselhos Superiores, na qualidade de membro nato;
- II – executar as diretrizes emanadas dos Conselhos Superiores;
- III – administrar e coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso:
 - a) - promover a adaptação curricular dos alunos nos casos de transferência e similares,
 - b) - orientar os discentes nos aspectos acadêmicos e pedagógicos;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Comissão de Graduação (COMGRAD) e NDE;
- V – participar e/ou presidir reuniões de outras comissões conforme regulamento de cada curso;
- VI – solicitar a representatividade da COMGRAD de acordo com regulamentação própria;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

- VII – divulgar e acompanhar a execução das decisões da COMGRAD e NDE;
- VIII – articular as decisões da COMGRAD com os diversos órgãos de administração acadêmica;
- IX – submeter à Pró-Reitoria de Graduação os assuntos que requeiram ação dos órgãos superiores;
- X – zelar pela observância dos programas e do regime didático;
- XI – encaminhar ao Pró-Reitor de Graduação as propostas de alterações curriculares aprovadas pela COMGRAD;
- XII – manter articulação com as Chefias de Departamento e a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), visando atender os recursos humanos necessários para o funcionamento do curso;
- XIII – propor às Chefias de Departamento e à PROGRAD a admissão de pessoal docente necessário ao funcionamento do curso;
- XIV – zelar pela observância das diretrizes fixadas no Projeto Pedagógico do curso;
- XV – acompanhar o desempenho dos docentes do curso através de avaliações institucionais;
- XVI – acompanhar o desempenho dos discentes e dar encaminhamento específico quando necessário;
- XVII – representar junto ao Pró-Reitor de Graduação nos casos de transgressão disciplinar;
- XVIII – assinar o Termo de Compromisso e dar suporte à Comissão de Estágios e Práticas de acordo com as necessidades específicas de cada curso;
- XIX – revisar os Planos de Ensino;
- XX – organizar a grade de horário do curso;
- XXI – averiguar, quando necessário, os registros realizados pelos professores no Portal;
- XXII – despachar e/ou encaminhar processos com solicitações dos requerentes;
- XXIII – cadastrar alunos ingressantes e concluintes na Plataforma INEP;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

XXIV – acompanhar as reuniões do cerimonial de formatura e colher assinaturas no dia da formatura;

XXV – formar e/ou acompanhar as comissões da Jornada Acadêmica do Curso;

XXVI – conduzir com NDE e COMGRAD a mudança curricular;

XXVII – Solicitar e participar de reuniões com a PROGRAD;

XXVIII – exercer outras atribuições que lhes forem delegadas, dentro de sua área de atuação.

Art. 3º Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 12 de julho de 2019

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2019/PROGRAD, DE 12 DE JULHO DE 2019

REVOGADA PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2019/PROGRAD, DE 17 DE JULHO DE 2019

Define atribuições e fluxos de trabalho relativos aos Departamentos Acadêmicos e à Secretaria de Departamentos da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

I- DA NATUREZA E DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Art. 1º A Secretaria de Departamentos Acadêmicos integra a PROGRAD da UFCSPA e terá a função de suporte às rotinas administrativas dos Chefes dos Departamentos, desde que haja recursos humanos e técnicos compatíveis com as atividades propostas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

Art. 2º O atendimento às chefias dos departamentos será de segunda à sexta-feira das 8h às 17h.

II- DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Secretaria de Departamentos:

I: Atender exclusivamente às Chefias dos Departamentos no que concerne às responsabilidades administrativas específicas destes cargos;

II: Ser referência para entrega e devolução de correspondências e processos direcionados às chefias dos Departamentos;

III: Comunicar às Chefias dos Departamentos a chegada de documentos físicos, via e-mail institucional do Departamento.

IV: Efetuar reservas de salas para reuniões departamentais;

V: Tramitar e atribuir processos nos Sistemas, desde que o conteúdo dos mesmos obrigatoriamente tenha relação direta com as Chefias;

VI: Elaborar a efetividade do Departamento e tramitar para conferência e assinatura do Chefe até o primeiro dia útil de cada mês; para tanto, a Secretaria de Departamentos deve ser comunicada sobre afastamentos e licenças das chefias.

VII: Ser responsável pelos preparativos das reuniões departamentais, impressão da lista de presença, pauta e atas, junta de documentos e processos inclusos na pauta; sendo vedada a participação dos Técnicos nas reuniões;

VIII: Gerenciar o e-mail institucional da Secretaria, cujo endereço é assessoriachefias@ufcspa.edu.br;

§1º O suporte às Chefias dos Departamentos será obrigatoriamente uniforme, sendo vedada a distinção no atendimento;

§2º A Secretaria de Departamentos somente se responsabilizará pelo prazo de entrega dos documentos gerados neste setor;

§3º Havendo a solicitação de demandas extraordinárias, estas ficarão à cargo das respectivas Chefias dos Departamentos;

§4º A realização de tarefas não previstas no artigo terceiro deverá ser expressamente justificada à PROGRAD, sendo respeitada a capacidade laboral dos servidores da Secretaria.

III- DOS IMPEDIMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

Art. 4º A Secretaria de Departamentos não se responsabilizará pelo gerenciamento dos e-mails dos Departamentos, devendo ficar responsável apenas pelo e-mail assessoriachefias@ufcspa.edu.br.

Art. 5º A Secretaria de Departamentos não responderá legalmente por quaisquer prazos, trâmites processuais ou ações administrativas e seus resultados, quando de responsabilidade exclusiva das Chefias dos Departamentos perante à comunidade acadêmica em geral.

Art. 6º Na indisponibilidade de meios administrativos regulares para o serviço de busca e leva de documentos, fica impedido que os servidores da Secretaria de Departamentos exerçam tal função.

Art. 7º Fazer, receber ou encaminhar pedidos de compra e consertos em geral que não sejam pertinentes aos Departamentos e que entrem em conflito com o artigo primeiro.

Art. 8º Receber, guardar, arquivar, escanear e imprimir provas, processos, trabalhos acadêmicos ou quaisquer outros documentos docentes e discentes.

Art. 9º Prestar serviços pessoais e referentes à carreira profissional docente de quaisquer espécies aos professores e Chefias dos Departamentos.

Art. 10º Prestar atendimento fora do horário de funcionamento da Secretaria de Departamentos.

IV- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES E VICE-CHEFES DE DEPARTAMENTOS

Art. 11º Compete aos Chefes e Vice-chefes de Departamentos:

I - Gerenciar o e-mail institucional do seu Departamento e comunicar-se com os setores da UFCSPA através dos e-mails institucionais;

II - Conferir e assinar as efetividades mensais dos docentes vinculados ao seu Departamento, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e enviar ao Departamento de Administração de Pessoas (DAP), até o 5º dia útil de cada mês;

III - Autorizar em prazo hábil as férias e os afastamentos dos docentes de seu Departamento, através do e-mail correspondente enviado pelo DAP;

IV - Ser responsável pela convocação dos professores para reuniões, registro das decisões em ata resumida e coleta de assinaturas no dia da reunião;

V - Comunicar à sua chefia imediata (PROGRAD) e ao seu substituto com antecedência quando for ausentar-se por motivo de viagem, férias, doença ou outras causas;

VI – Orientar os professores do Departamento sobre as responsabilidades administrativas docentes;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

VII - Receber e conferir Planos de Ensino e enviar às Coordenações de Curso, seguindo os padrões estabelecidos pela PROGRAD em todas as etapas do processo, respeitando os prazos definidos;

VIII – Cumprir atividades específicas do departamento: assinaturas de documentos específicos em tempo hábil para despacho e tramitação (envio de planos de ensino, solicitações de PID, monitoria, efetividades, plano departamental, mapeamento, processos de alteração de carga horária de professor, etc.);

§1º As Chefias devem comunicar-se diretamente com os professores dos seus departamentos, pelo e-mail institucional do Departamento.

Art. 14 Os casos omissos serão analisados em conjunto com a PROGRAD.

Art. 15 Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 12 de julho de 2019

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2019/PROGRAD, DE 17 DE JULHO DE 2019

Define atribuições e fluxos de trabalho relativos aos Departamentos Acadêmicos e à Assessoria às Chefias de Departamentos da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

I- DA NATUREZA E DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Art. 1º A Assessoria às Chefias de Departamentos Acadêmicos integra a PROGRAD da UFCSPA e terá a função de suporte às rotinas administrativas dos Chefes dos Departamentos, desde que haja recursos humanos e técnicos compatíveis com as atividades propostas.

Art. 2º O atendimento às chefias dos departamentos será de segunda à sexta-feira das 8h às 17h.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

II- DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Assessoria às Chefias de Departamentos Acadêmicos:

I: Atender exclusivamente às Chefias dos Departamentos no que concerne às responsabilidades administrativas específicas destes cargos;

II: Ser referência para entrega e devolução de correspondências e processos direcionados às chefias dos Departamentos;

III: Comunicar às Chefias dos Departamentos a chegada de documentos físicos, via e-mail institucional do Departamento.

IV: Efetuar reservas de salas para reuniões departamentais;

V: Tramitar e atribuir processos nos Sistemas, desde que o conteúdo dos mesmos obrigatoriamente tenha relação direta com as Chefias;

VI: Elaborar a efetividade do Departamento e tramitar para conferência e assinatura do Chefe até o primeiro dia útil de cada mês; para tanto, a Assessoria às Chefias de Departamentos Acadêmicos deve ser comunicada sobre afastamentos e licenças das chefias.

VII: Ser responsável pelos preparativos das reuniões departamentais, impressão da lista de presença, pauta e atas, junta de documentos e processos inclusos na pauta; sendo vedada a participação dos Técnicos nas reuniões;

VIII: Gerenciar o e-mail institucional da Assessoria às Chefias de Departamentos Acadêmicos, cujo endereço é assessoriachefias@ufcspa.edu.br;

§1º O suporte às Chefias dos Departamentos será obrigatoriamente uniforme, sendo vedada a distinção no atendimento;

§2º A Assessoria às Chefias de Departamentos Acadêmicos somente se responsabilizará pelo prazo de entrega dos documentos gerados neste setor;

§3º Havendo a solicitação de demandas extraordinárias, estas ficarão à cargo das respectivas Chefias dos Departamentos;

§4º A realização de tarefas não previstas no artigo terceiro deverá ser expressamente justificada à PROGRAD, sendo respeitada a capacidade laboral dos servidores da Assessoria às Chefias de Departamentos Acadêmicos.

III- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 4º A Assessoria às Chefias de Departamentos Acadêmicos não se responsabilizará pelo gerenciamento dos e-mails dos Departamentos, devendo ficar responsável apenas pelo e-mail assessoriachefias@ufcspa.edu.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

Art. 5º A Assessoria às Chefiarias de Departamentos Acadêmicos não responderá legalmente por quaisquer prazos, trâmites processuais ou ações administrativas e seus resultados, quando de responsabilidade exclusiva das Chefiarias dos Departamentos perante à comunidade acadêmica em geral.

Art. 6º Na indisponibilidade de meios administrativos regulares para o serviço de busca e leva de documentos, fica impedido que os servidores da Assessoria às Chefiarias de Departamentos Acadêmicos exerçam tal função.

Art. 7º Fazer, receber ou encaminhar pedidos de compra e consertos em geral que não sejam pertinentes aos Departamentos e que entrem em conflito com o artigo primeiro.

Art. 8º Receber, guardar, arquivar, escanear e imprimir provas, processos, trabalhos acadêmicos ou quaisquer outros documentos docentes e discentes.

Art. 9º Prestar serviços pessoais e referentes à carreira profissional docente de quaisquer espécies aos professores e Chefiarias dos Departamentos.

Art. 10º Prestar atendimento fora do horário de funcionamento da Assessoria às Chefiarias de Departamentos Acadêmicos.

IV- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES E VICE-CHEFES DE DEPARTAMENTOS

Art. 11º Compete aos Chefes e Vice-chefes de Departamentos:

I - Gerenciar o e-mail institucional do seu Departamento e comunicar-se com os setores da UFCSPA através dos e-mails institucionais;

II - Conferir e assinar as efetividades mensais dos docentes vinculados ao seu Departamento, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e enviar ao Departamento de Administração de Pessoas (DAP), até o 5º dia útil de cada mês;

III - Autorizar em prazo hábil as férias e os afastamentos dos docentes de seu Departamento, através do e-mail correspondente enviado pelo DAP;

IV - Ser responsável pela convocação dos professores para reuniões, registro das decisões em ata resumida e coleta de assinaturas no dia da reunião;

V - Comunicar à sua chefia imediata (PROGRAD) e ao seu substituto com antecedência quando for ausentar-se por motivo de viagem, férias, doença ou outras causas;

VI - Orientar os professores do Departamento sobre as responsabilidades administrativas docentes;

VII - Receber e conferir Planos de Ensino e enviar às Coordenações de Curso, seguindo os padrões estabelecidos pela PROGRAD em todas as etapas do processo, respeitando os prazos definidos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

VIII – Cumprir atividades específicas do departamento: assinaturas de documentos específicos em tempo hábil para despacho e tramitação (envio de planos de ensino, solicitações de PID, monitoria, efetividades, plano departamental, mapeamento, processos de alteração de carga horária de professor, etc.);

§1º As Chefias devem comunicar-se diretamente com os professores dos seus departamentos, pelo e-mail institucional do Departamento.

Art. 14 Os casos omissos serão analisados em conjunto com a PROGRAD.

Art. 15 Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Art. 16 Fica revogada a Ordem de Serviço nº 03, de 12 de julho de 2019.

Porto Alegre, 17 de julho de 2019

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 038/2019/PROAD, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Cristiane Bolina da Cunha, matrícula SIAPE nº 2290239, Engenheira Civil, CPF: ***.280.190-** como FISCAL TÉCNICA; Carlos Henrique Velho Vivian, matrícula SIAPE nº 3080669, Engenheiro Elétrico, CPF: ***.415.470-** como FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO e Leonardo Pereira de Assis, matrícula SIAPE nº 3059801, Assistente em Administração, CPF ***.681.140-** como FISCAL ADMINISTRATIVO, para exercerem a fiscalização da execução de obra de engenharia de natureza não continuada tendo como objeto a reforma em três pavimentos do prédio 1 da UFCSPA, a ser realizada pela empresa CONSTRUTORA COSTAMAR LTDA., conforme contrato nº 14/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 18 de julho de 2019.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2019/PROAD, DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o controle de consumo de água e energia elétrica da universidade e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

1. Regulamentar a divulgação dos índices de consumo de água e energia elétrica na Universidade, bem como os controles a serem implementados pela Pró-Reitoria de Administração com vistas ao melhor uso dos recursos.

2. A PROAD divulgará no site institucional os índices de consumo de água e energia elétrica da UFCSPA.

2.1. Os índices serão divulgados mensalmente ou de acordo com o recebimento das faturas das respectivas despesas.

3. Caberá à Prefeitura do Campus o monitoramento das ocorrências relacionadas ao mau uso de água e energia elétrica, através da rotina de ronda da segurança da instituição.

3.1. A Prefeitura do Campus comunicará os responsáveis pelos locais onde foram identificadas as ocorrências.

3.2. Em caso de reincidência contínua, também será comunicada a Pró-reitoria a qual o local está vinculado para que tome as providências administrativas cabíveis.

4. A Pró-reitoria de Administração encaminhará mensalmente ao Núcleo de Gestão Ambiental e à Coordenação de Engenharia os relatórios relacionados aos índices de consumo de água e energia elétrica.

5. Nas aquisições feitas pela universidade, quando possível, deverão ser consideradas a eficiência energética dos produtos, com vistas à redução do consumo de energia elétrica.

6. Nas manutenções realizadas nas edificações da universidade, sempre que possível, deverão ser observadas práticas que promovam o melhor uso dos recursos de água e energia elétrica, incluindo, a substituição de peças/equipamentos estragados por outros com tecnologia de uso de recursos mais eficiente.

7. O serviço de manutenção predial da universidade realizará monitoramento contínuo sobre o consumo de água e energia elétrica, assim possibilitando um controle mais rigoroso sobre eventuais ocorrências que gerem desperdícios.

7.1. A rotina de monitoramento será definida e controlada pela Prefeitura do Campus.

8. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 04/2015/PROAD, de 16 de julho de 2015.

9. Em razão de constarem os dados no portal de transparência governamental, fica revogada a Ordem de Serviço nº 02/2017/PROAD, de 22 de maio de 2017, publicada no boletim de serviço nº 05, em 26 de maio de 2017.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

11. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2019/PROAD, DE 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a revogação de diversas ordens de serviço expedidas pela PROAD dos anos de 2009 a 2014.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

1. Revogar, em seu inteiro teor, as seguintes ordens de serviço da PROAD:

A - Ordem de Serviço nº 04/2009/PROAD.

B – Ordem de Serviço nº 05/2009/PROAD.

C – Ordem de Serviço nº 10/2010/PROAD.

D – Ordem de Serviço nº 01/2011/PROAD.

E – Ordem de Serviço nº 02/2011/PROAD.

F – Ordem de Serviço nº 02/2012/PROAD.

G – Ordem de Serviço nº 04/2012/PROAD.

H – Ordem de Serviço nº 06/2012/PROAD.

I – Ordem de Serviço nº 02/2013/PROAD.

J – Ordem de Serviço nº 04/2013/PROAD.

K – Ordem de Serviço nº 05/2013/PROAD.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

L – Ordem de Serviço nº 02/2014/PROAD.

2. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

Porto Alegre, 17 de julho de 2019.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2019/PROAD, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento às disposições do contrato nº 14/2019, processo de nº 23103.001432/2019-01, autoriza a empresa CONSTRUTORA COSTAMAR LTDA., CNPJ/MF nº 13.430.815/0001-52, a dar início em 05/08/2019, à prestação dos serviços, objeto do contrato.

Porto Alegre, 18 de julho de 2019.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 - UASG 154032

Data: 18/07/2019 Nº Processo: 23103003510201902. Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de 1000 (mil) sacos de 10 kg de ração peletizada não autoclavável para roedores e 500 (quinhentos) sacos de 10 kg de ração peletizada autoclavável para roedores, conforme quantitativos e especificações discriminadas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 19/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Centro - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154032-5-00014-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

LUCIANA PIERRY DUERREWALD
Pregoeira

(SIASGnet - 18/07/2019) 154032-15270-2019NE800001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 010/2019/PROPLAN, DE 18 DE JULHO DE 2019.

A Pró-Reitora de Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 239, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as portarias nº 049, de 30 de outubro de 2017, nº 050, de 09 de novembro de 2017 e nº 011, de 14 de dezembro de 2018 e demais disposições sobre o tema.

Art. 2º Criar a Comissão de Implementação do Sistema Eletrônico de Informações na UFCSPA.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Implementação do Sistema Eletrônico de Informações na UFCSPA, na qualidade de membros titulares:

I. Aline Brancher Sangalli, SIAPE nº 3060975, representante da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas;

II. André Selbach Nasi, SIAPE nº 1896275, representante da Assessoria de Comunicação;

III. Ariel Castro Bacchieri, SIAPE nº 1525681, representante da Divisão de Protocolo;

IV. Camila Bittencourt da Silva Bellaver, SIAPE nº 2326006, representante da Prefeitura do Campus;

V. Evelise Fraga de Souza Santos, SIAPE nº 0434539, representante da Coordenação de Desenvolvimento Institucional;

VI. Graziella Cé, SIAPE nº 1646396, representante da Divisão de Arquivo;

VII. Jalles Matheus de Vargas, SIAPE nº 2827355, representante do Núcleo de Tecnologia da Informação;

VIII. Juliana Silva Herbert, SIAPE nº 2318799, representante da Coordenação do Núcleo de Qualidade Interna;

IX. Karina Rodrigues da Silva, SIAPE nº 1559068, representante do Departamento de Serviços Gerais;

X. Leandro Gomes Amaral, SIAPE nº 1690002, representante da Coordenação de Desenvolvimento Institucional;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

XI. Mauricio Stuani, SIAPE nº 1915529, representante do Departamento de Administração de Pessoas;

XII. Michel Pereira Oliveira, SIAPE nº 1730359, representante do Departamento de Orçamento;

XIII. Roberto da Silva Araújo, SIAPE nº 1377004, representante do Núcleo de Tecnologia da Informação;

XIV. Sibeles Schneider de Lima, SIAPE nº 2211222, representante da Prefeitura do Campus;

XV. Tiago Pitrez Falcão, SIAPE nº 1771543, representante do Departamento de Compras e Contratos;

XVI. Tomás Hickmann, SIAPE nº 1831184, representante do Departamento de Contabilidade.

Art. 4º Designar, Evelise Fraga de Souza Santos e Graziella Cé, como coordenadora e vice-coordenadora, respectivamente, da Comissão de Implementação do Sistema Eletrônico de Informações na UFCSPA.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 18 de julho de 2019.

ALESSANDRA DAHMER
Pró-Reitora de Planejamento

PORTARIA Nº 011/2019/PROPLAN, DE 18 DE JULHO DE 2019.

A Pró-Reitora de Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 239, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao Núcleo de Gestão Ambiental (NGA) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), criado pela Resolução nº 02/2010 da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), a missão de monitorização das metas e ações previstas no Plano de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

Gestão de Logística Sustentável (PLS) da UFCSPA, que objetiva o uso racional de recursos, práticas de proteção ambiental e melhorias da qualidade de vida.

Art. 2º Compete ao NGA:

I - Promover a Gestão Ambiental na UFCSPA, enfatizando ações e práticas sustentáveis, como o objetivo de reduzir, ao máximo, o impacto das atividades antrópicas ao meio ambiente;

II - Incentivar, apoiar e orientar ações sustentáveis a fim de contribuir para a proteção do meio ambiente;

III - Propor alternativas para viabilização e otimização dos recursos de infraestrutura da UFCSPA, proporcionando melhorias na qualidade de vida da comunidade acadêmica;

IV - Promover atividades de educação ambiental continuada, com as abordagens de conscientização dos problemas ambientais, da importância das práticas sustentáveis mitigadoras dos impactos antrópicos, para a melhoria das condições socioambientais e de saúde;

V - Incentivar ações, projetos e programas, das distintas esferas da Universidade, que envolvam edificações sustentáveis, educação ambiental, coleta e gerenciamento seletivo de resíduos, compras ecoeficientes, qualidade do ar, uso racional de recursos hídricos, energéticos e de materiais, entre outros.

Art. 3º O NGA constitui segmento da estrutura de gestão da Universidade, sendo vinculado à PROPLAN.

Art. 4º O NGA é composto por pelo menos um membro representante de cada uma das seguintes categorias:

I - Discentes;

II - Servidores docentes;

III - Servidores técnico-administrativos.

Parágrafo único. É recomendável que o NGA tenha, na sua composição, um membro:

I - Representante da Prefeitura;

II - Representante da Comissão Interna de Biossegurança;

III - Representante da Comissão de Resíduos.

Art. 5º Para ser nomeado, o membro deve ter disponibilidade de horários para participar das atividades do NGA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

Art. 6º O NGA poderá ofertar vagas de estágio.

Art. 7º O(A) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do NGA serão indicados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento da UFCSPA.

Art. 8º Os deveres dos membros e coordenadores do NGA, assim como os preceitos de funcionamento do Núcleo serão definidos em Regulamento próprio, aprovado por ampla maioria entre os membros do NGA e homologado pela PROPLAN.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 18 de julho de 2019.

ALESSANDRA DAHMER
Pró-Reitora de Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

Sem movimentos.

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Sem movimentos.

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

Sem movimentos.

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

Sem movimentos.

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

PORTARIA Nº 327/2019/DAP - MAURA DINORAH DA SILVA MOTTA, do padrão 6 para o padrão 7, a partir de 12/03/2019 (Processo 23103.101459/2019-95).

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Portaria nº 331/2019/DAP – Charise Alexandra Fonseca de Mesquita- relação direta, no índice de 30%, a partir de 26/06/2019 (23103.101220/2019-15).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

Portaria Nº 325/2019/DAP – Juliana Silva Herbert – de Adjunta A, nível 2, para Adjunta, nível 1 a partir de 02/07/2019. (Processo nº 23103.101429/2019-89).

PROMOÇÕES (DOCENTES)

Sem movimentos.

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

Portaria Nº 324/2019/DAP – Claudia Elizabeth Thompson – de Adjunta A, nível 1, para Adjunta A, nível 2 a partir de 12/06/2019. (Processo nº 23103.100540/2019-58).

Portaria Nº 328/2019/DAP – Florentino Fernandes Mendes – de Associado, nível 1, para Associado A, nível 2 a partir de 10/06/2019. (Processo nº 23103.001300/2019-71).

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Alessandra Dahmer - Reuniões na ANDIFES e Reuniões com Secretaria de Educação Superior (MEC) – 16/07 a 17/07/2019 – Brasília/DF.

Cibele Cristina Boscolo - 18º Congresso da Fundação de Otorrinolaringologia – 28/08 a 01/09/2019 - São Paulo/SP.

Cristina Beatriz Cazabuena Bonorino - 71RA SBPC – 21/07 a 23/07/2019 - Campo Grande/MS.

Cristina Loureiro Chaves Soldera - 18º Congresso Fundação Otorrinolaringologia – 28/08 a 31/08/2019 - São Paulo/SP.

Débora Fernandes Coelho - 46º Encontro Nacional do FORPROEX – 18/09 a 22/09/2019 - São Luis/MA.

Janaina Thais Barbosa Pacheco - XXVIII Encontro Brasileiro de Psicologia e Medicina Comportamental – 13/08 a 19/08/2019 – Goiânia/GO.

Juliana Schneider - Medicinal Chemistry Division - Brazilian Chemical Society (SBQ) – 01/09 a 05/09/2019 – Pirenópolis/GO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

Lucila Ludmila Paula Gutierrez - FeSBE Anual 2019- Federação de Sociedades de Biologia Experimental- XXXIV- Encontro Anual – 08/09 a 13/09/2019 - Campos do Jordão/SP.

Marcelo Menna Barreto Schwarcke - XXXIII Congresso Brasileiro de Medicina Nuclear – 05/09 a 09/09/2019 - Porto Alegre/RS.

Natalie Pereira - Dementia Workshop in Brazil – 24/07 a 28/07/2019 - Belo Horizonte/ MG.

Paulo Jose Zimmermann Teixeira - Congresso Brasileiro de Asma, DPOC e Tabagismo – 13/08 a 17/08/2019 - Joao Pessoa/PB.

Rodrigo Ligabue Braun - Medicinal Chemistry Division - Brazilian Chemical Society (SBQ) – 01/09 a 05/09/2019 – Pirenópolis/GO.

DIÁRIAS

Sem movimentos.

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

Sem movimentos.

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Sem movimentos.

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Sem movimentos.

LICENÇAS

Processo nº 23103.000245/2019-01 – Gisele Pereira de Carvalho –Prorrogação de Licença Gestante, no Período de 21/07/2019 a 14/10/2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 133 de 19/07/2019

ABONO DE PERMANÊNCIA

Sem movimentos.

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Sem movimentos.

Porto Alegre, 19 de julho de 2019

Fernando Ricardo Gavron
Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas